



MINISTÉRIO DO TURISMO

ANÁLISE Nº 2/2018/CMAP/CGRL/DIRAD/GSE

PROCESSO Nº 72031.002993/2017-54**INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018****OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores ultrarreduzidos, notebooks e demais periféricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**ASSUNTO:** Resposta aos pedidos de esclarecimentos.

QUESTIONAMENTO 1 - Em relação ao item 9.5.5 onde cita, “deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.” Visando uma maior competitividade e conseqüentemente, uma proposta mais vantajosa para a administração, respeitosamente, o entendimento da Licitante é que este órgão, nos termos do disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), aceitará (i) capital social mínimo de 10% do valor contratado na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, além do Patrimônio Líquido, na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, das empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez como exigência para sua habilitação. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Primeiramente, faz-se necessário diferenciar a garantia exigida na fase de habilitação (garantia da proposta), prevista no art. 31, inciso III da Lei nº 8.666/1993, da garantia contratual prevista no art. 55, inciso VI e detalhada no art. 56 da mesma Lei.

A garantia da proposta possui como objetivo medir a qualificação econômico-financeira dos licitantes no momento da apresentação da documentação de habilitação.

Por sua vez, a garantia contratual, prevista no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e detalhada no art. 56, destina-se a assegurar o pleno cumprimento do contrato administrativo e representa cláusula do contrato administrativo.

Por fim, a previsão legal quanto à possibilidade de exigência da garantia da proposta, constante no art. 31, inciso III, da citada lei, é aplicável às diversas modalidades de licitação, com exceção da modalidade pregão, cuja vedação está prevista no art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

QUESTIONAMENTO 2 - Em relação a Garantia solicitados no Termo de Referência, estamos considerando que a garantia do fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, onde o suporte e os chamados podem ser relacionados tanto ao hardware quanto a problemas gerados pelo próprio sistema operacional, drivers ou mesmo software do fabricante do equipamento embarcado de fábrica nos referidos itens. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento não está correto, conforme item 5.3 do Termo de Referência “A contratada deve disponibilizar meio de comunicação eficiente, que possibilite abertura de chamados e esclarecimento de dúvidas durante toda a garantia da solução.” (grifamos). Nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/93, o fornecedor é contratualmente responsável pela solução ofertada, não podendo se eximir da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou incorreções.

QUESTIONAMENTO 3 - As especificações dos itens do Edital descrevem a aquisição de equipamentos e serviços de garantia e assistência técnica. Entendemos que os pedidos poderão ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa). Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo: - Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos) - Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços) Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY). Portanto, entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertençam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está correto. Entretanto, considerando as características da presente licitação, conforme modelo de proposta do Termo de Referência, o valor referente à garantia deve estar incluído no preço a ser ofertado para os equipamentos. Dessa feita, será emitida uma única nota fiscal para aquisição de material (produtos).

QUESTIONAMENTO 4 - Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está correto, pode o contratado oferecer alternativas, em primeiro nível, que busquem, de forma célere e eficiente, resolver problemas na solução, desde que respeite os níveis de serviço previstos no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 5 - Em relação à garantia dos equipamentos solicitada no Edital, considerando que os licenciados de software e sistemas operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de resolução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento não está correto. Conforme já informado, o fornecedor da solução é responsável por esta, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666/93, sendo que eventuais situações que tornem a prestação do serviço impossível ou insuportável contratualmente, a exemplo de caso fortuito ou força maior, serão analisadas no caso concreto.

QUESTIONAMENTO 6 - No Anexo I – Termo de Referência, Item 5.4 – Entrega, recebimento provisório e definitivo, cita apenas o local de entrega do Órgão Gerenciador, isto é, o Ministério do Turismo. Entretanto, o Edital e seus Anexos citam os Órgãos Participantes, mas não localizamos os locais para a entrega dos equipamentos. Diante do exposto, solicitamos a informação das localidades onde deverão ser entregues e prestados os serviços de assistência técnica dos equipamentos a serem adquiridos.

RESPOSTA: Os locais para entrega cadastrados no SIASG/Comprasnet pelos órgãos participantes são:

- UASG: 160069 - COMANDO LOGÍSTICO: Brasília/DF;
- UASG 160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO: Brasília/DF;
- UASG 160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO: Brasília/DF;
- UASG 160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS RESEVA/RECIFE: Recife/PE.

QUESTIONAMENTO 7 - Lote/Item 1 - Referente ao Anexo A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, na página 32 cita: “21. Possuir furação padrão VESA para a fixação do gabinete no monitor, ou ser acompanhado de suporte, que serão fornecidos em conjunto, fazendo parte integrante do projeto original do equipamento, que permita essa fixação

ao monitor". Entendemos que na solicitação supracitada será aceito pela Administração Pública suporte para encaixe do gabinete no monitor de vídeo homologado pelo fabricante do gabinete do equipamento proposto, devidamente comprovado através de declaração do fabricante do equipamento proposto apresentada pelo licitante. Assim, estaremos atendendo integralmente o Edital e seus Anexos, sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Entendimento correto. Será aceito desde que a licitante declare e demonstre a perfeita integração entre os periféricos e o computador, sem prejuízo ao seu conjunto, inclusive quanto aos mecanismos de fixação da CPU no monitor de vídeo.

QUESTIONAMENTO 8 - Após a análise do Edital e do conjunto de especificações técnicas publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, acreditamos que houve um equívoco com relação aos valores estimados neste certame licitatório. Tal observação é em face que a maioria dos processos utilizados como referência de preços, foi realizada no ano de 2016 e, ainda, as exigências técnicas mais relevantes daqueles Editais, são divergentes das solicitadas por esse Ministério (tais como processador, disco, garantia), portanto, os mesmos não condizem com os valores atuais de mercado e mesma configuração. A fim de contribuir e dar subsídios para esse Ministério segue para conhecimento, Ata de Pregão da Universidade Federal da Bahia - UFBA (PE: 36/2017 - UASG: 153038), ocorrida em 16/04/2018, para aquisição de equipamentos com especificações semelhantes aos requeridos por esse Ministério. Fizemos um comparativo entre as principais especificações exigidas no Termo de Referência atual do Ministério do Turismo e as especificações exigidas no processo da Universidade Federal da Bahia, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO MTUR	MTUR - Item 01 Valor estimado unitário: R\$ 3.821,30	UFBA - Grupo 07 - Item 23 Valor estimado: R\$ 6.691,92 Valor unitário após a fase de lances: R\$ 4.164,00
ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR	7ª geração do Processador Intel® Core™ i7-7700T (QC/8MB/8T/2.9GHZ/35W)	7ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7500T* (de 4 núcleos, 6 MB, 4 TB, 2,7 GHz)
ESPECIFICAÇÃO SEMELHANTE	Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil)	Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil)
ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR	Mouse Laser USB	Mouse com fio - Preto
ESPECIFICAÇÃO SEMELHANTE	Teclado Multimídia Preto - Português (Brasil)	Teclado Multimídia Preto - Português (Brasil)
ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR	Intel® vPro Technology Enabled	Sem VPRO (gerenciamento de sistemas fora de banda)
ESPECIFICAÇÃO SEMELHANTE	8 GB (1x8 GB), DDR4, 2400 MHz	8 GB (1x8 GB), DDR4, 2400 MHz
ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR	M.2 256GB SATA Class 20 SSD BCC	Disco rígido (HD) de 500 GB (7200 RPM) - 3,5"
ESPECIFICAÇÃO SEMELHANTE	TrustedPlatform Module 2.0 (TPM)	TrustedPlatform Module 2.0 (TPM)
ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR	Monitor de vídeo de 23"	Monitor de vídeo de 21,5"
ESPECIFICAÇÃO SEMELHANTE	Suporte de Fixação do Monitor	Suporte de Fixação do Monitor
ESPECIFICAÇÃO SEMELHANTE	Cabo de Segurança segredo único	Cabo de Segurança segredo único
ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR	BIOS Wake-on-Lan Enable	
		Imagem Personalizada
		Gravação a laser do logotipo
ESPECIFICAÇÃO SEMELHANTE	5 anos de garantia no local	5 anos de garantia no local

ESPECIFICAÇÃO MTUR	MTUR - Item 03 Valor estimado unitário: R\$ 4.539,00	UFBA - Grupo 02 - Item 11 Valor estimado: R\$ 7.716,32
-------------------------------	---	---

		Valor unitário após a fase de lances: R\$ 4.850,00
ESPECIFICAÇÃO SEMELHANTE	7ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7300U (de 2 núcleos, 3 MB, 4 TB, 2,6 GHz)	7ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7300U (de 2 núcleos, 3 MB, 4 TB, 2,6 GHz)
ESPECIFICAÇÃO SEMELHANTE	Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil)	Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil)
	Sem VPRO (gerenciamento de sistemas fora de banda)	Tecnologia INTEL® VPRO
ESPECIFICAÇÃO SEMELHANTE	8 GB (1x8 GB), DDR4, 2400 MHz	8 GB (1x8 GB), DDR4, 2400 MHz
ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR	Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB M.2	Disco rígido (HD) de 500 GB (7200 RPM) - 3,5"
ESPECIFICAÇÃO SEMELHANTE	TrustedPlatform Module 2.0 (TPM)	TrustedPlatform Module 2.0 (TPM)
ESPECIFICAÇÃO SEMELHANTE	Tela LCD WLED - HD (1366x768) de 14 polegadas sem touchscreen (com câmera e microfone) - WLAN	Tela LCD WLED - HD (1366x768) de 14 polegadas sem touchscreen (com câmera e microfone) - WLAN
	Peso 1,90 Kg	Peso 1,85 Kg
ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR	Maleta - 14"	
ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR	2 anos de serviço estendido de bateria para cada 2º e 3º anos de vida útil do sistema	
ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR	4 anos de garantia no local	3 anos de garantia no local

É nítida a semelhança entre as especificações e, considerando o valor de fechamento após a fase de lances de uma licitação atual, que é o caso da UFBA, fica mais do que comprovado que o valor estimado atual do processo do Ministério do Turismo está defasado e, portanto, ideal que fosse revisto.

Diante do exposto, visando à economicidade, vantajosidade, exequibilidade dos preços a serem praticados, bem como o amplo competitivo e êxito na contratação, sugerimos que os valores estimados dos itens 01 e 03 sejam reavaliados, com o intuito de não fracassar o processo.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento não está correto. Conforme se verifica em contratações mais recentes, com especificações técnicas semelhantes às requeridas pelo MTur, os preços são exequíveis, cita-se como exemplo as contratações da Anvisa e TST (pregões 10/2017 e 56/2017 respectivamente):

Requisitos	Anvisa	TST	UFBA	MTUR
Memória	8GB	8GB	8GB	8GB
Processador	Memória cache 6MB – I57500	Memória cache 6MB – I5-7600	Memória cache 6MB i5-7500T	Memória cache 6MB
Disco rígido	500 GB HD	240 SSD	500GB HD	240 SSD
Litros	1,5	1,3	-	1,3
Monitor	21	Sem monitor	21,5	23
Valor	R\$ 3.591,00	R\$ 3.050,00	R\$ 4.164,00	R\$ 3.821,00

QUESTIONAMENTO 9 - A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto. Visando a redução de resíduos, política também adotada no planejamento da contratação, não há exigência quanto ao número de mídias. O número de mídias pode ser reduzido desde que não frustre a necessidade do órgão e o objetivo da contratação.

QUESTIONAMENTO 10 – No quesito GARANTIA, determina o seguinte: “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 2 3.2. Bens e Serviços que Compõem a Solução Itens/Lotes - 1- Microcomputadores ultrarreduzidos , acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses.” Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

RESPOSTA: O entendimento não está correto, a garantia de 60 meses visa assegurar ao Ministério do Turismo um período adequado de cobertura da assistência técnica, conforme definido no planejamento da contratação. E, conforme se observou em outras contratações públicas similares, tal garantia não compromete a competitividade, trazendo, pois, benefícios para a Administração Pública na busca da proposta mais vantajosa.

Marina Bittencourt de Oliveira Angarten
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Marina Bittencourt de Oliveira Angarten, Pregoeiro(a)**, em 11/06/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0248301** e o código CRC **3E3C402A**.